



**Procedimentos aplicáveis à acreditação
ABNT NBR ISO/IEC 17043:2011**

REALIZAÇÃO





Sumário

| | |
|------------------------|----|
| Apresentação | 3 |
| 1. NIT-Dicla-012 | 5 |
| 2. NIT-Dicla-016 | 6 |
| 3. NIT-Dicla-029 | 7 |
| 4. NIT-Dicla-030 | 8 |
| 5. NIT-Dicla-031 | 9 |
| 6. NIT-Dicla-059 | 10 |
| 7. NIE-Cgcre-009 | 11 |
| 8. NIE-Cgcre-140 | 12 |
| Referências..... | 13 |



Apresentação

Bem-vindo a aula sobre Procedimentos aplicáveis à acreditação – ABNT NBR ISO/IEC 17043:2011!

Esta aula visa esclarecer os objetivos e a aplicação de alguns documentos normativos, estabelecidos pela Cgcre para complementar os requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17043:2011, que especifica os requisitos gerais para a competência de provedores de ensaio de proficiência e para o desenvolvimento e operação de programas de ensaio de proficiência.

Então, vamos começar?



Como vimos no módulo 02, a ABNT NBR ISO/IEC 17043:2011 é a norma que especifica os requisitos gerais para a competência de provedores de ensaio de proficiência e para o desenvolvimento e operação de programas de ensaio de proficiência. Estes requisitos gerais se aplicam a todos os tipos de programas de ensaios de proficiência e podem ser utilizados como base para requisitos técnicos específicos em campos específicos de aplicação.



Cabe lembrar também, que a ABNT NBR ISO/IEC 17025 estabelece, em seu requisito 5.9, que o laboratório deve ter procedimentos que permitam monitorar a validade dos serviços realizados. Para isto, o principal mecanismo externo utilizado é a participação em ensaios de proficiência que, nada mais é, do que a avaliação de desempenho do laboratório, por meio de comparações interlaboratoriais de acordo com a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17043.

Para avaliar o desempenho de um laboratório, as medições são realizadas por dois ou mais laboratórios e depois avaliadas frente a critérios preestabelecidos. Desde que os métodos estatísticos utilizados para analisar os resultados sejam adequados, podem ser utilizados dados de natureza quantitativa, semiquantitativa, qualitativa ou interpretativa.

As organizações que oferecem este tipo de serviço aos laboratórios são chamadas de provedores de ensaios de proficiência.

A Coordenação Geral de Acreditação – Cgcre, estabelece, de forma complementar aos requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17043, alguns documentos normativos que precisam ser atendidos pelos provedores de ensaio de proficiência, para que sejam acreditados, ou seja, para que possuam o reconhecimento formal de competência para realizar as tarefas de Avaliação da Conformidade, com confiança.

Bom, agora que já entendemos alguns conceitos básicos relacionados a norma ISO/IEC 17043, vamos conhecer um pouco mais sobre alguns dos documentos necessários para Acreditação de Provedores de Ensaios de Proficiência, segundo requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17043:2011.

Atenção! Como estes documentos sofrem atualizações constantes, nós apresentaremos um resumo básico de seu conteúdo, mas na sequência, você encontrará o link direto dos documentos para que possa conhecê-los na íntegra.

A atualização e disponibilização dos documentos nos links é responsabilidade do Inmetro.



Nestes documentos você encontrará algumas siglas importantes, que devem ser conhecidas para a compreensão adequada do conteúdo.

São elas:

Cgcre - Coordenação Geral de Acreditação

Dicla - Divisão de Acreditação de Laboratórios

NIT - Norma Inmetro Técnica

NIE - Norma Inmetro Específica

DOQ - Documento Orientativo

Então, vamos aos procedimentos?

1. NIT-Dicla-012

Relação Padronizada de Serviços Acreditados para Laboratórios de Calibração.

Antes de começarmos a falar sobre a NIT- Dicla-012, é importante você saber que a acreditação de laboratórios de calibração é concedida para um escopo de acreditação, constituído por serviços de **calibração, de acordo com faixas e capacidades de medição e calibração, (CMC).**



Certo, mas o que é escopo de acreditação?

São os serviços específicos de avaliação da conformidade para os quais a acreditação será concedida. Em outras palavras, é a declaração detalhada e oficial das atividades para as quais um determinado laboratório é acreditado pela Cgcre.

A NIT- Dicla-012 é um documento elaborado pela Divisão de Acreditação de Laboratórios - Dicla. É dela, também, a responsabilidade por sua revisão.

O objetivo deste documento é padronizar a relação dos serviços de calibração e medição realizados por laboratórios de calibração. Esta padronização tem o objetivo de otimizar a divulgação dos serviços oferecidos pelos laboratórios de calibração acreditados pela Coordenação Geral de Acreditação - Cgcre.

Além disto, ao longo do texto do documento, há exemplos de métodos para os diversos serviços de calibração. Esses exemplos, auxiliam na elaboração do escopo que deve ser preenchido no FOR-Cgcre-



011, um dos documentos necessários para Acreditação de Laboratórios de Calibração segundo a própria NIT-Dicla-012..

Para ler a NIT-Dicla-012 na íntegra acesse:

http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/organismos/doc_organismos.asp?tOrganismo=PEP

2. NIT-Dicla-016

Elaboração de Escopo de Laboratórios de Ensaios e de Provedores de Ensaios de Proficiência

A NIT-Dicla-016 é um documento elaborado pela Divisão de Acreditação de Laboratórios – Dicla. É dela, também, a responsabilidade por sua revisão.



Este documento tem o objetivo de estabelecer as diretrizes para harmonizar a elaboração de escopos de laboratórios ensaios acreditados, assim como os escopos de provedores de ensaios de proficiência acreditados pela Cgcre segundo as normas ABNT NBR ISO/IEC 17025, ABNT NBR ISO 15189 e ABNT NBR ISO/IEC 17043.

Esta norma se aplica à Dicla, aos avaliadores e especialistas que atuam nos processos de acreditação de laboratórios e provedores de ensaios de proficiência no que se refere a elaboração da proposta ou versão final do

escopo de ensaios.

Os Laboratórios devem preencher o formulário FOR-Cgcre-012: Proposta de Escopo para Ensaio ou o FOR-Cgcre-014: Proposta de escopo para ensaios clínicos, conforme área de atuação. Já o provedor de ensaio de proficiência deve preencher o formulário FOR-Cgcre-021: Proposta de escopo para provedor de ensaios de proficiência (PEP).

A norma estabelece ainda a classificação de ensaios e produtos, assim como as diretrizes para apresentação do escopo de laboratórios de ensaios e de provedores de ensaios de proficiência.

É de extrema importância que o Avaliador verifique se o escopo proposto pelo Laboratório ou Provedor de Ensaio de Proficiência atende à todas as exigências do documento.



Na relação de documentos complementares da norma, são listados diversos documentos orientativos para elaboração de escopos de áreas específicas, como por exemplo: Normas ABNT, DOQs-Cgcre, NITs-Dicla, entre outros.

Além disto, a norma possui alguns anexos:

- ✓ O Anexo A da norma traz a relação de Áreas de Atividades e Classes de Ensaios definidos pela Dicla.
- ✓ O Anexo B traz um exemplo de escopo de ensaio.
- ✓ O Anexo C um escopo para amostragem.
- ✓ O Anexo D um escopo para provedor de ensaios de proficiência.

Para ler o documento na íntegra acesse:

http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/organismos/doc_organismos.asp?tOrganismo=PEP

3. NIT-Dicla-029

Condução da avaliação de organismos da avaliação de conformidade

A NIT-DICLA-029 é um documento criado pela Divisão de Acreditação de Laboratórios – Dicla. É dela, também, a responsabilidade por sua revisão.

| CONDUÇÃO DA AVALIAÇÃO DE ORGANISMOS DA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE | | NORMA Nº NIT-DICLA-029 | REV. Nº 11 |
|--|--|---------------------------|-----------------|
| | | PUBLICADA EM MARÇO | PÁGINA 01/02 |
| SUMÁRIO | | | |
| 1 Objetivo | | | |
| 2 Campo de Aplicação | | | |
| 3 Responsabilidade | | | |
| 4 Histórico das Revisões | | | |
| 5 Documentos Complementares | | | |
| 6 Documentos de Referência | | | |
| 7 Siglas | | | |
| 8 Considerações Gerais | | | |
| 9 Atribuições do LÍDER e do Equipe de Avaliação | | | |
| 10 Formação da Equipe de Avaliação | | | |
| 11 Planejamento da avaliação e Índice de Documentação | | | |
| 12 Atividades de Ensaio de Proficiência | | | |
| 13 Avaliação | | | |
| 14 Resolução de Não conformidades - RRNC | | | |
| 15 Parecer do Avaliador Líder sobre o Processo de Avaliação | | | |
| 16 Manutenção da Acreditação | | | |
| 17 Estensão de Escopo | | | |
| 18 Atualização do Escopo | | | |
| 19 Avaliação Extraordinária | | | |
| Anexo A – Matriz de Funções de Avaliadores e Especialistas | | | |
| Anexo B – Requisitos a serem avaliados em casos de mudanças que requeiram a utilização de avaliadores | | | |
| Anexo C – Critérios para decisão sobre avaliação no local para os casos de extensão | | | |
| Anexo D – Divisão e situação de avaliadores e especialistas nas equipes de avaliação de PEP- Requisitos para avaliação | | | |
| 1 OBJETIVO | | | |
| Esta Norma estabelece o procedimento para planejamento da avaliação, análise da documentação, ensaio de proficiência, avaliação, resolução de não conformidades de OAC acreditados ou postulantes à acreditação e parecer do avaliador líder sobre o processo de avaliação. Também define os procedimentos de avaliação para extensão, atualização de escopo e avaliação extraordinária. | | | |
| 2 CAMPO DE APLICAÇÃO | | | |
| Esta Norma aplica-se à Dicla, aos avaliadores e especialistas com direito de condução da avaliação. | | | |
| 3 RESPONSABILIDADE | | | |
| A responsabilidade pela revisão desta norma é da Dicla. | | | |

Este documento estabelece o procedimento para: planejamento da avaliação, análise da documentação, ensaios de proficiência, avaliação, resolução de não conformidades de Organismos de Avaliação da Conformidade - OAC acreditados ou postulantes à acreditação e parecer do avaliador líder sobre o processo de avaliação. Também define os procedimentos de avaliação para extensão, atualização de escopo e avaliação extraordinária.

Na lista de Documentos Complementares desta NIT, podem ser encontrados todos os formulários e documentos necessários para a

condução do processo de Avaliação.

Ao longo do texto da normativa, estão descritas:



- ✓ as Atribuições do Gestor de Acreditação (GA) e da Equipe de Avaliação;
- ✓ a Formação da Equipe de Avaliação;
- ✓ o Planejamento da avaliação e Análise da Documentação;
- ✓ as informações sobre Atividades de Ensaios de Proficiência que o avaliador deve estar atento;
- ✓ informações sobre a condução da Avaliação;
- ✓ a Resolução de Não conformidades – RRNC;
- ✓ o parecer do Avaliador Líder sobre o Processo de Avaliação;
- ✓ informações sobre a manutenção da Acreditação,
- ✓ informações sobre a extensão e atualização de escopo;
- ✓ questões relacionadas à Avaliação Extraordinária.
- ✓ O documento possui ainda, quatro anexos que apresentam respectivamente:
- ✓ a Matriz de Funções de Avaliadores e Especialistas;
- ✓ os requisitos a serem avaliados em casos de mudanças que requeiram a utilização de avaliadores;
- ✓ os critérios para decisão sobre avaliação no local para os casos de extensão;
- ✓ a divisão e atuação de avaliadores e especialistas nas equipes de avaliação de Provedor de Ensaios de Proficiência -PEP.

Para ler o documento na íntegra acesse:

http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/organismos/doc_organismos.asp?tOrganismo=PEP

4. NIT-Dicla-030

Rastreabilidade metrológica na acreditação de Organismos de Avaliação da Conformidade e no reconhecimento da conformidade aos Princípios das BPL

| | | | |
|---|--|----------------------------------|------------------------|
|  RASTREABILIDADE METROLÓGICA NA ACREDITAÇÃO DE ORGANISMOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE E NO RECONHECIMENTO DA CONFORMIDADE AOS PRINCÍPIOS DAS BPL | | NORMA Nº INT 030/03-08 | REV. Nº 13 |
| | | APROVADA EM JUN/2001 | PÁGINA 05/16 |

SUMÁRIO

- 1 Objetivo
- 2 Campo de Aplicação
- 3 Rastreabilidade
- 4 Histórico das Revisões
- 5 Documentos Complementares
- 6 Siglas
- 7 Definições
- 8 Aplicações dos Requisitos com respeito à Rastreabilidade Metrológica

1 OBJETIVO

Esta Norma define os laboratórios provedores externos de serviços de calibração, além de produtores de materiais de referência que podem assegurar rastreabilidade metrológica na acreditação de organismos de avaliação da conformidade e no reconhecimento da conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Norma aplica-se à Dicla, aos laboratórios de ensaio, de calibração e de análises químicas, produtores de materiais de referência e provedores de ensaios de proficiência acreditados e postulantes à acreditação, bem como aos avaliadores e especialistas que atuam nos processos de acreditação de OAC. Esta Norma também é aplicável às instalações de teste reconhecidas e postulantes ao reconhecimento aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório e aos requisitos que atuam nos processos de reconhecimento.

3 RESPONSABILIDADE

A responsabilidade pela revisão desta Norma é da Dicla.

4 HISTÓRICO DAS REVISÕES

| Revisão | Data | Itens revisados |
|---------|----------|--|
| 12 | MAI/2020 | 17: Inclusão nova no item 8.3.1.d) sobre os materiais ainda válidos e comercializados segundo o ISO/IEC 17025. |
| 13 | JAN/2021 | 17: Correção para adequação a nova versão do IAC P 12/07/2020. |

5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

| | |
|--------------------|--|
| ABNT NBR ISO 15189 | Laboratórios de análises químicas – Requisitos de qualidade e competência |
| ABNT NBR ISO 17024 | Requisitos gerais para a competência de produtores de material de referência |
| ABNT NBR ISO 9000 | Sistemas de Gestão da Qualidade – Fundamentos e Vocabulário |

(continua)

A NIT-Dicla-030 é a norma que define os laboratórios provedores externos de serviços de calibração, além de produtores de materiais de referência que podem assegurar rastreabilidade metrológica na acreditação de organismos de avaliação da conformidade e no reconhecimento da conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório.

Este documento estabelece as aplicações dos requisitos de acreditação e de reconhecimento no que diz respeito à rastreabilidade metrológica para as seguintes normas:



- ✓ ABNT NBR ISO/IEC 17025 – Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio e calibração.
- ✓ ABNT NBR ISO 15189 – Laboratórios de análises clínicas – Requisitos de qualidade e competência ABNT NBR ISO 17034 – Requisitos gerais para a competência de produtores de material de referência.
- ✓ ABNT NBR ISO/IEC 17043 – Avaliação de conformidade – Requisitos gerais para ensaios de proficiência.
- ✓ NIT-Dicla-035 – Princípios das boas práticas de laboratório – BPL.


Este documento estabelece ainda os requisitos para calibração de equipamentos de medição por laboratórios externos, com o uso de materiais de referência para assegurar rastreabilidade metrológica e a política para laboratórios que realizam calibrações internas.

Para ler o documento na íntegra acesse:

http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/organismos/doc_organismos.asp?tOrganismo=PEP

5. NIT-Dicla-031

Regulamento da acreditação de laboratórios, produtores de materiais de referência e provedores de ensaios de proficiência

| | | | |
|--|--|-----------------------------------|-----------------------|
|  REGULAMENTO DA ACREDITAÇÃO DE LABORATÓRIOS, PRODUTORES DE MATERIAIS DE REFERÊNCIA E PROVEDORES DE ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA | | NORMA Nº: NIT-DICLA-031 | REV. Nº: 14 |
| | | APROVADA EM: FEVEREIRO | PÁGINA: 101 |

SUMÁRIO

- 1 Objetivo
- 2 Campo de Aplicação
- 3 Responsabilidade
- 4 Histórico das Revisões
- 5 Prazo para Implementação
- 6 Documentos de Referência
- 7 Documentos Complementares
- 8 Siglas
- 9 Considerações Gerais
- 10 Prazos estabelecidos pela Cgcre
- 11 Condições a serem atendidas pelo OAC
- 12 Advertências, medidas administrativas e sanções aplicáveis aos OAC
- 13 Modificações nos requisitos de acreditação ou descontinuidade de empresas de acreditação
- 14 Reclamações e Apelações

Anexo A - Advertências e Medidas Aplicáveis a OAC em Fase de Acreditação ou Extensão
Anexo B - Procedimento para Atualização do Escopo de Laboratórios de Calibração e Ensaio, Análises Clínicas e Provedores de Materiais de Referência Acreditados

1 OBJETIVO

Esta Norma estabelece o regulamento a ser aplicado por laboratórios, produtores de materiais de referência e provedores de ensaios de proficiência acreditados ou postulantes à acreditação pela Cgcre.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Norma aplica-se à Dicla, aos OAC acreditados e postulantes à acreditação e aos avaliadores e especialistas que atuam na prestação de OAC.

Para fins desta Norma, entende-se como OAC os laboratórios de ensaio, calibração e análises clínicas, produtores de materiais de referência e provedores de ensaios de proficiência.

3 RESPONSABILIDADE

A responsabilidade pela revisão desta Norma é da Dicla/Cgcre.

4 HISTÓRICO DAS REVISÕES

| Revisão | Data | Itens revisados |
|---------|------------|---|
| 01 | 16/02/2019 | Melhor esclarecimento sobre comunicação aos clientes frente às suspensões, reduções ou cancelamentos. O Anexo 1 passou a se chamar Anexo A e o Anexo 2 passou a se chamar Anexo B, para atender à rev. 03 do Mod-Cgcre-023. Atualização Item 2 do Anexo B quanto a referência ao item do documento. |

(continua)

A NIT-Dicla-031 é a norma que estabelece o regulamento a ser atendido por laboratórios, produtores de materiais de referência e provedores de ensaios de proficiência acreditados ou postulantes à acreditação pela Cgcre.

Ela se aplica à Dicla, aos OAC acreditados e postulantes à acreditação e aos avaliadores e especialistas que atuam na acreditação de OAC.

Para fins desta Norma, entende-se como OAC os laboratórios de ensaio, calibração e análises clínicas, produtores de materiais de referência e provedores de ensaios de proficiência.

Ao longo do texto da norma, estão descritas as considerações gerais no que diz respeito:



- ✓ aos esquemas de acreditação e os requisitos a serem seguidos para solicitação e manutenção da acreditação pelo OAC;
- ✓ os prazos estabelecidos pela Coordenação Geral de Acreditação - Cgcre para os OACs;
- ✓ as obrigações legais que o OAC deve atender;
- ✓ as notificações de mudanças na acreditação;
- ✓ as advertências, medidas administrativas e sanções aplicáveis aos OAC;
- ✓ as mudanças nos requisitos da acreditação ou descontinuidade de esquemas de acreditação;
- ✓ como realizar reclamações e apelações.


Para ler o documento na íntegra acesse:

http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/organismos/doc_organismos.asp?tOrganismo=PEP

6. NIT-Dicla-059

Aplicação dos requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17043

Esta Norma tem como objetivo estabelecer a aplicação de alguns requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR ISO/IEC 17043.

| | | | |
|--|--|----------------------------------|----------------------|
|  APLICACIÓN DOS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR ISO/IEC 17043 | | NORMA Nº NIT-DICLA-059 | REV. Nº 01 |
| APROVADA EM FEV/2015 | | PÁGINA 03 | |

SUMÁRIO

- 1 Objetivo
- 2 Campo de Aplicação
- 3 Responsabilidade
- 4 Histórico das Revisões
- 5 Documentos Complementares
- 6 Siglas
- 7 Considerações gerais
- 8 Aplicação dos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17043

1 OBJETIVO

Esta Norma tem como objetivo estabelecer a aplicação de alguns requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR ISO/IEC 17043.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Norma se aplica à Dicla, aos provedores de ensaios de proficiência acreditados e postulantes à acreditação, bem como aos avaliadores/especialistas qualificados pela Cgcre para esse esquema de acreditação.

3 RESPONSABILIDADE

A responsabilidade pela revisão desta Norma é da Dicla.

4 HISTÓRICO DAS REVISÕES

| Revisão | Data | Alterações |
|---------|----------|---|
| 1 | FEV/2015 | - A norma foi revisada para a inclusão de referências ao documento publicado pela IAC, no site IAC, disponível no endereço eletrônico do Instituto de Proficiência Testing Provetex. - Foram incluídos requisitos referentes à participação em atividades de ensaios de proficiência dos laboratórios que executam medições que afetam diretamente a atribuição do valor de propriedades e técnicas associadas aos materiais de referência produzidos. Referidos equipamentos constavam no Anexo C da NIT-DICLA-059 e para esse requisito os laboratórios devem manter o controle de calibração e manutenção necessários para os requisitos referentes à participação em ensaios de proficiência no Test-Código. Tais requisitos constam nas cláusulas 8.7 e 8.8. Estes requisitos tinham sido incluídos no Anexo C da NIT-DICLA-059, no entanto, foram removidos devido a mudanças na estrutura da NIT-DICLA-059 e serão reavaliados com respeito a requisitos de subconformidade. Data de aprovação em vigor na data de publicação deste documento. - Foram inseridos as referências à NIT-DICLA-059 e à ISO 15189. |

Este documento é aplicável à Dicla, aos provedores de ensaios de proficiência acreditados e postulantes à acreditação, bem como, aos avaliadores/especialistas qualificados pela Cgcre para esse esquema de acreditação.

Ao logo do documento estão descritos:

- ✓ os requisitos necessários a serem atendidos pelo Provedor de Ensaio de Proficiência (PEP), antes de solicitar a acreditação ou extensão da acreditação;
- ✓ as competências que o organismo postulante à acreditação ou extensão da acreditação deve demonstrar;
- ✓ o que deve ser apresentado juntamente à solicitação e ao seu Gestor de Acreditação (GA).



7. NIE-Cgcre-009

Uso da marca, do símbolo e de referências à acreditação

A NIE-Cgcre-009 é aplicável à Cgcre, aos Organismos de Avaliação da Conformidade - OAC acreditados

| | | | |
|--|---|----------------------------|---------------|
| | USO DA MARCA, DO SÍMBOLO E DE REFERÊNCIAS À ACREDITAÇÃO | NORMA NIE NIE-CGCRE-009 | REV. Nº 24 |
| | | APROVADA EM SETORIAL | PÁGINA 001 |

SUMÁRIO

- Objetivo
- Campo de aplicação
- Responsabilidade
- Histórico das revisões
- Documentos Complementares
- Documentos de Referência
- Signat
- Definições
- Condição Geral
- Formato e Uso da Marca e do Símbolo da Acreditação
- Regras para Uso da Marca, das Marcas Combinadas, do Símbolo e da Referência à Acreditação
- Regras Gerais para a Referência à Acreditação sem a Utilização do Símbolo de Acreditação
- Anexo A - Marca da Cgcre e Símbolo da Acreditação

1 OBJETIVO

Esta Norma define requisitos complementares à Portaria Inmetro Nº 274, de 13 de junho de 2014 e ao Catálogo das marcas, dos símbolos, dos selos e das etiquetas do Inmetro que especificam a marca da Cgcre e o símbolo da acreditação e regulamentam as respectivas utilizações.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Norma aplica-se à Cgcre, aos OAC acreditados e postulantes à acreditação e aos avaliadores e especialistas que atuam nos processos de acreditação.

A norma também é aplicável à Cgcre, enquanto Organismo Autorizador de Auditores (AAB) do Aerospace Quality Management System Standards (AQMS) da Americas Aerospace Quality Group (AAQGS).

3 RESPONSABILIDADE

A responsabilidade pela revisão e cancelamento desta Norma é da Cgcre.

4 HISTÓRICO DAS REVISÕES

| Revisão | Data | Alterações |
|---------|----------|---|
| 01 | JAN/2009 | - Cópia referida no Item 11.1.4. - No Item 11.1.2, substituir o símbolo de "Símbolo de Acreditação". - Alteração no Item 11.1.2, para a Cgcre não enviar mais o símbolo. |
| 24 | SET/2020 | - No Item 11.2.3, 11.4 e 11.5, incluir o texto proveniente de análise de conformidade. - No Item 11.10 e 11.11, incluir o acordo de reconhecimento da IAC para PER. - Excluir Item 10, pois o prazo de transição já passou. |

e postulantes à acreditação e aos avaliadores e especialistas que atuam nos processos de acreditação. A responsabilidade por sua revisão e cancelamento é da Cgcre.

Ela define requisitos complementares à Portaria Inmetro Nº 274, de 13 de junho de 2014 e ao Catálogo das marcas, dos símbolos, dos selos e das etiquetas do Inmetro que especificam a marca da Cgcre e o símbolo da acreditação, além de regulamentar as respectivas utilizações.

Dentre diversas regras contadas nesta NIE, cabe destacar o tópico

11.1.2.1 de Regras Gerais. Nele, consta que em qualquer menção à condição de acreditado, para qualquer finalidade, o OAC somente poderá utilizar as expressões “Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro” ou a sigla “Cgcre”.

Para finalizar, a NIE-Cgcre-009 traz uma relação sobre em quais situações o OAC pode utilizar o símbolo de acreditação, bem como instruções sobre a representação gráfica da marca, no que diz respeito a proporções, fonte, cores e etc.

A norma aborda ainda, as regras para uso das seguintes marcas:

- ✓ Acordo Multilateral de Reconhecimento – MLA.
- ✓ Fórum Internacional de Acreditação - IAF combinada com os símbolos da acreditação.
- ✓ Acordos de Reconhecimento Mútuo – MRA.
- ✓ Cooperação Internacional para Acreditação de Laboratórios - ILAC combinada com os símbolos da acreditação.

Para ler o documento na íntegra acesse:

http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/organismos/doc_organismos.asp?tOrganismo=PEP



8. NIE-Cgcre-140

Preços dos serviços de Acreditação de Organismos de Avaliação da Conformidade

| PREÇOS DOS SERVIÇOS DE ACREDITAÇÃO DE ORGANISMOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE | | NORMA Nº: NIE-CGCRE-140 | REV. Nº: 2ª |
|---|--|-------------------------|--------------|
| | | PUBLICADA EM: MAR/2011 | PÁGINA: 1/10 |

SUMÁRIO

- 1 Objetivo
- 2 Campo de Aplicação
- 3 Responsabilidade
- 4 Histórico das Revisões
- 5 Documentos Complementares
- 6 Siglas
- 7 Definições
- 8 Preços e Sistemática de Cobrança

1 OBJETIVO

Esta Norma estabelece a sistemática para a formação de preços e o procedimento de cobrança dos valores dos serviços de acreditação de organismos de avaliação da conformidade realizados pela Cgcre.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Norma aplica-se à Didac, Dida, Dicor, Diois e Sesad, aos organismos de avaliação da conformidade (OAC), tanto acreditados como postulantes à acreditação, e aos avaliadores.

3 RESPONSABILIDADE

A responsabilidade pela revisão desta Norma é da Cgcre.

4 HISTÓRICO DAS REVISÕES

| Revisão | Data | Itens revisados |
|---------|----------|---|
| 28 | SET/2020 | - Inclusão item 7.5.1, no lugar da Nota (conteúdo é o mesmo). - No item 3.1.2, foi incluída avaliação remota. - Atualizado item 8.2.1.1 referente as práticas da Sesad. - No item 8.2.4.6, estabeleceu a antecedência mínima para envio do bilhete de passagem. - No item 8.2.4.6, foram incluídas as letras c e d, para atualizar quem é responsável pelo cálculo de HQ e comunicação dos valores ao OAC. - Incluído item 8.3.3.1 da revisão anterior e denominado a letra do item 8.3.2 de presente revisão. |
| 29 | MAI/2021 | - No item 1.2.2.1, incluída especificação que a solicitação é por processo. - Incluída Nota 5 no item 8.2.2.1 sobre reabertura de processo arquivado. |

Esta Norma estabelece a sistemática para a formação de preços e o procedimento de cobrança dos valores dos serviços de acreditação de organismos de avaliação da conformidade realizados pela Cgcre.

O conteúdo deste documento é aplicado à Didac, Dida, Dicor, Diois e Sesad, aos organismos de avaliação da conformidade (OAC), tanto acreditados como postulantes à acreditação, e aos avaliadores.

O documento estabelece os custos de cada etapa dos processos de Acreditação Inicial, Extensão e Manutenção, indicando como deve ser realizado o pagamento.

O custo da acreditação é dividido em três etapas: solicitação (o valor varia se é acreditação inicial ou extensão de escopo), análise prévia da documentação pelo avaliador e a avaliação em si.

Os valores das duas primeiras etapas são fixos e estão definidos na norma. Já o valor da terceira etapa, que corresponde a avaliação em si, dependerá do escopo, do número de avaliadores e do número de dias necessários para realização do serviço.

Cabe destacar, que além dos custos citados acima, os custos relacionados à deslocamento (incluindo despacho de bagagem se necessário) e de hospedagem são de responsabilidade do OAC.

Para ler o documento na íntegra acesse:

http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/organismos/doc_organismos.asp?tOrganismo=PEP



Referências

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR ISO/IEC 17043:2011 - Avaliação da conformidade — Requisitos gerais para ensaios de proficiência

NIT-Dicla-012 - Relação Padronizada de Serviços Acreditados para Laboratórios de Calibração.

NIT-Dicla-016 - Elaboração de Escopo de Laboratórios de Ensaios e de Provedores de Ensaios De Proficiência.

NIT-Dicla-029 - Condução da avaliação de organismos da avaliação de conformidade.

NIT-Dicla-030 - Rastreabilidade metrológica na acreditação de Organismos de Avaliação da Conformidade e no reconhecimento da conformidade aos Princípios das BPL.

NIT-Dicla-031- Regulamento da acreditação de laboratórios, produtores de materiais de referência e provedores de ensaios de proficiência.

NIT-Dicla-059 - Aplicação dos requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17043.

NIE-Cgcre-009 - Uso da marca, do símbolo e de referências à acreditação.

NIE-Cgcre-140 - Preços dos serviços de Acreditação de Organismos de Avaliação da Conformidade.

DOQ-Cgcre-020 - Definições de termos utilizados nos documentos relacionados à acreditação de laboratórios, produtores de materiais de referência e provedores de ensaios de proficiência.